



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI Nº 546/2001

SÚMULA: ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam pela presente Lei alteradas as redações dos Artigos 16 e 37, da LDO 2002, que passam a vigorar conforme abaixo:

Art. 16 - ...

III - Recurso para abertura de Créditos Adicionais na forma definida no Artigo 5º, da Portaria nº 42, de 14/04/1999.

Art. 37 - A Lei do Orçamento poderá conter dispositivo concedendo autorização para suplementação de Dotações até o limite de 40% (quarenta por cento), da proposta integral, e correção pela aplicação da variação da taxa SELIC.

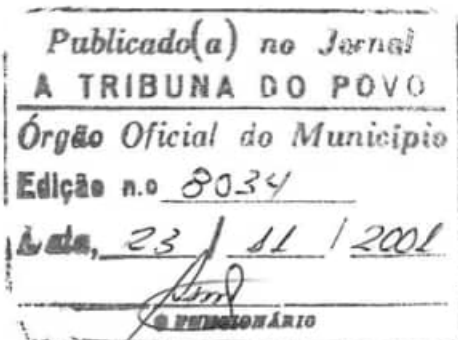
Art. 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2002, o seguinte Artigo:

Art. 37.A - A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a movimentação por Decreto, de forma global ou parcialmente as Dotações Orçamentárias, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades das Unidades, Funções, Sub-funções, Programas, Projetos ou Atividades flexibilizando a execução do Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, aos vinte e dois dias do mês de novembro
do ano dois mil e um.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL



"IPORÃ NOVOS TEMPOS"